

Dir. Supremática



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G.P. Nº 025/92 São Luís, 27 de abril de 1992.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIAO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no artigo 22, da Lei 8.270/91, que deu nova redação ao artigo 19, da Lei 8.112/90,

R E S O L V E

1º) Instituir para os órgãos subordinados aos Gabinetes da Presidência e da Diretoria Geral o seguinte horário de expediente:

- a. turno da manhã: de segunda-feira à sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas;
- b. turno da tarde: de segunda-feira à sexta-feira, de 13:00 às 19:00 horas.

2º) Os servidores ocupantes de cargo em comissão e função de confiança continuam sujeitos ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

Amélia Branco Bandeira Coelho
AMÉLIA BRANCO BANDEIRA COELHO
Juíza Presidente do TRT
16ª Região